

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **001 - AGENTE ADMINISTRATIVO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

O trecho "a profissionais que realizam trabalhos científicos" contém o pronome relativo "que", que retoma o termo anterior (profissionais) e introduz uma oração subordinada adjetiva restritiva (que realizam trabalhos científicos). Nesse caso, "que" funciona como um pronome, pois substitui o substantivo ao qual se refere.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 10

Improcedem as alegações do recorrente.

O vocábulo IPAM é formado pelas iniciais de Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia. Quando as iniciais de uma expressão formam uma sigla que pode ser lida como uma palavra, ela é chamada de acrônimo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

Julgar crimes de responsabilidade é uma função típica do Poder Legislativo, exercida pelo Senado Federal. No entanto, o Poder Executivo pode atuar de forma atípica nesse processo, como na fase de admissibilidade da acusação, que é de competência do Presidente da República.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **005 - CIRURGIÃO DENTISTA - PSF**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 10

Improcedem as alegações do recorrente.

No contexto do enunciado, o termo "cinismo" refere-se a um distanciamento mental do trabalho, que pode ser entendido como evitamento — uma atitude de afastamento ativo ou passivo em relação às atividades laborais. Essa substituição mantém a coerência textual e semântica, alinhando-se aos sintomas de burnout descritos no trecho.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM